



Fórum Estadual de Educação da Bahia

ORIENTAÇÕES PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Sobre o papel do Fórum Municipal De Educação (FME), etapas da criação do Fórum, modelos de documentos necessários à sua implantação e como articular o FME à rede permanente de Fóruns de Educação da Bahia, segundo texto aprovado pelo Pleno do Fórum Estadual de Educação da Bahia em 30/05/2021, validado e revisado pela Comissão Permanente de Mobilização do FEEBA em 21/05/2021.

Salvador/Bahia, 21 de maio de 2021

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Coordenadora do FEEBA

Alessandra Santos de Assis (UFBA/ANFOPE)

Vice-Coordenador do FEEBA

João Danilo Oliveira (UNEB/CEE)

Coordenadora da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação do FEEBA

Maria Couto (UFBA/ANPAE)

Coordenadoras da Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação do FEEBA

Gilvânia Nascimento (UESC/UNCME)

Alda Pepe (UFBA/UNCME)

Representantes dos Fóruns Municipais de Educação no FEEBA (Equipe de Redação)

Angelita Rocha (FME Ibipitanga)

Danielle da Silva Santos (FME Camaçari)

Denise Bertassoni (FME Barra Da Estiva)

Eliene Mendes (FME Morro Do Chapéu)

Evania Araújo de Siqueira (FME João Dourado)

Geiza Tavares Varjão (FME Eunápolis)

Gregório Luís de Jesus (FME Tucano)

Janaice Santos Ribeiro (FME Anagé)

Janilton de Lima Almeida (FME Ibiassucê)

Jeane Rufina de Souza (FME Serra Do Ramalho)

João Neto Fraga Santana (FME Paripiranga)

Pedro da Silva Júnior (FME Sapeaçu)

Ricardo Amorim Gomes (FME Caraíbas)

Talamira Taita Brito (FME Vitória Da Conquista)

Tatiane Santos (FME Mundo Novo)

Colaboração

Mônica Torres (UNEB)

Revisão do texto

Raquel Nery (UFBA/APUB)

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. INTRODUÇÃO

Os Fóruns Municipais de Educação (FME) são órgãos de efetivação da gestão democrática da educação. Entre as suas funções, destacam-se a de coordenar as Conferências Municipais de Educação e efetuar o acompanhamento da execução dos Planos Municipais de Educação (PME). Sua implantação está prevista tanto na Lei Federal Nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação - PNE, quanto na Lei Estadual nº 13.559/2016, que aprova o Plano Estadual de Educação - PEE-BA.

O presente documento, elaborado pelo Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA), é composto por orientações básicas e modelos de documentos necessários à implantação de Fóruns Municipais de Educação. Tem como fonte textos produzidos, anteriormente, pelo extinto Programa de Apoio à Educação Municipal (Proam), pelo próprio FEEBA e por outros fóruns. Assim, espera-se contribuir com a instalação dos FME em cada um dos municípios baianos e, mais que isso, trabalhar para a constituição de uma rede permanente de fóruns, de modo a assegurar a participação popular no processo de formulação e acompanhamento das políticas públicas educacionais entendidas como políticas de Estado.

2. SOBRE O PAPEL DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FME)

De modo geral, os Fóruns Permanentes de Educação são espaços de participação da sociedade para a formulação e acompanhamento de políticas educacionais em cada município. Discutem, propõem, acompanham e avaliam a aplicação e eficácia das políticas públicas no âmbito do sistema educacional municipal, especialmente aquilo que está no respectivo plano decenal de educação, que deve estar aprovado em Lei específica. Em cada município, o Fórum terá como referência as atribuições e dinâmicas de funcionamento do Fórum Nacional de Educação¹ e do Fórum Estadual de Educação.

¹ Em 2017, o FNE sofreu uma grave mudança no seu estatuto, caracterizada como arbitrária e destrutiva por parte das entidades do campo da educação, o que provocou a criação do Fórum Nacional Popular de Educação (FNPE), conforme nota ANPED disponível em <https://anped.org.br/news/entenda-o-que-e-o-forum-nacional-de-educacao-fne-e-como-acao-arbitraria-do-mec-pode-dissolver>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O trabalho desenvolvido pelo FME tem importante significado social e político, pois é espaço de diálogo, debate e encaminhamento de medidas para a garantia do direito à educação. A instituição do Fórum permite a ampliação da participação da comunidade local nas discussões sobre educação e no acompanhamento das ações e proposições de políticas educacionais. Os Fóruns são instâncias fundamentais para materializar o princípio constitucional da gestão democrática e reconhecer a participação social como direito de todos.

Além de possibilitar o encontro entre sociedade civil e poder público, os Fóruns são responsáveis por coordenar audiências públicas e conferências de educação, bem como efetuar o acompanhamento da execução do PNE, do PEE e dos respectivos Planos de Educação. É fundamental promover a participação do FME nos processos decisórios e na gestão de políticas públicas no município, razão por que é tão importante a existência do Fórum para a implementação e execução das metas dos Planos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

No texto do Plano Nacional de Educação (PNE)², há indicação explícita da necessidade de instalar os Fóruns de Educação para garantir, no prazo de dois anos, a efetivação da gestão democrática da educação. Prevendo recursos e apoio técnico da União, devendo-se pois:

[...] incentivar os Estados e Municípios a constituírem Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, [...], bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação” (Estratégia 19.3 da Lei nº 13.005/14).

O Plano Estadual de Educação da Bahia (PEE-BA), por sua vez, na estratégia 19.3, reitera estratégia do PNE referida acima, ampliando-o.³

Na Lei do PEE-BA, o Fórum Estadual é uma das instâncias responsáveis pelo processo de monitoramento contínuo e avaliações periódicas das metas e estratégias previstas. Outra atribuição do FEEBA é a articulação e coordenação das Conferências Estaduais de Educação que antecedem as Conferências Nacionais de Educação. As Conferências Estaduais devem ser precedidas de audiências públicas e conferências municipais ou intermunicipais e/ou livres. Portanto, a execução do plano por meio do alcance de suas diretrizes e quanto à eficácia de suas metas e estratégias, bem como a avaliação e proposições elaboradas pelas Conferências, têm no Fórum Estadual uma instância de aperfeiçoamento, acompanhamento,

² O PNE está disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/l13005.htm

³ O PEE-BA está disponível em:

<https://portal.uneb.br/prograd/wp-content/uploads/sites/63/2019/06/lei-pee-ba-2016.pdf>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

coordenação e articulação de processos e procedimentos do cumprimento das políticas públicas para atendimento de necessidades das populações. (Art. 4º, inciso IV, combinado com o Art. 5º, § 1º da Lei nº 13.559/2016)

Os Planos Municipais de Educação⁴ do Estado da Bahia, devidamente aprovados por Lei nos municípios correspondentes e elaborados em articulação com o PNE e o PEE-BA, também estabelecem metas e prazos para implantação dos respectivos Fóruns Municipais. Vale lembrar que os Planos são decenais e devem, naturalmente, pautar a política de duas ou mais gestões governamentais na área da educação. Trata-se, portanto, de uma prerrogativa legal da Secretaria Municipal de Educação atuar para a instalação do Fórum com representação do município, dos trabalhadores da educação e da sociedade civil organizada.

3. ETAPAS PARA A CRIAÇÃO DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A criação do Fórum Municipal de Educação (FME) tem como premissa que este espaço é um direito da população do município, conforme os marcos legais estabelecidos pelo PNE, PEE e nos PME. É preciso que a população do município tenha clareza sobre o papel do Fórum para a discussão e garantia da educação de qualidade para todos. Assim, instituir um Fórum de Educação é um meio de fortalecer a responsabilidade e compromisso coletivo com a educação, promovendo o debate democrático e participativo sobre educação no respectivo município.

Nessa direção, importa que todos tenham clareza sobre os objetivos do FME. Destaca-se o objetivo de organizar audiências públicas e conferências de educação, como representante de diferentes segmentos da sociedade, sendo, pois, um importante canal de comunicação entre a população e o poder público. Além disso, cabe ao Fórum coordenar a elaboração participativa do Plano Decenal de Educação e, após sua aprovação, ser uma das instâncias responsáveis pelo monitoramento da execução das metas previstas e pela discussão das políticas públicas educacionais levadas a efeito no município.

Para contribuir com a criação e fortalecimento do FME, listamos um conjunto de 03 (três) etapas, lembrando que este processo pode e deve ser adaptado de acordo com a realidade e a experiência de cada município:

⁴ A lei do PME de cada município baiano pode ser acessada por meio da internet e é um importante instrumento de orientação do trabalho dos Fóruns, visto que representa um documento orientador da gestão municipal. O site do MEC disponibiliza o mapa da Bahia que dá acesso aos Planos Municipais de Educação clicando no município, disponível em http://simec.mec.gov.br/sase/sase_mapas.php?uf=BA&tipoinfo=1

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ETAPA 1 - MAPEAMENTO DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS, MOVIMENTOS E ORGANIZAÇÕES SOCIAIS

Identificação dos órgãos colegiados (Conselhos, Comissões, Fóruns), movimentos e organizações sociais (associações de pais e mães, professores(as), sindicatos, dentre outros) já existentes na área da educação no município. Verificar, inclusive, se o Fórum de Educação já foi constituído, se está ativo ou precisa ser reativado. O dirigente municipal de educação pode começar este mapeamento entrando em contato com os técnicos da própria secretaria ou diretoria de educação, unidades escolares, movimentos e organizações da sociedade civil.

ETAPA 2 - FORMALIZAÇÃO DA CRIAÇÃO DO FÓRUM

O Fórum de Educação é uma instância de caráter permanente, responsável pela coordenação dos processos de construção, revisão e acompanhamento dos Planos Decenais de Educação. Assim, é importante observar os seguintes aspectos:

- a) A Câmara de Vereadores ou a Secretaria Municipal de Educação convoca uma audiência pública específica para a constituição do Fórum;
- b) Definidas as instituições que deverão compor o Fórum e o respectivo número de representantes de cada uma delas, faz-se uma proposta de ato normativo que criará o Fórum e que será encaminhado para a instância competente, que formaliza a sua criação;
- c) A criação do Fórum deve ser feita, preferencialmente, por meio de uma Lei Municipal⁵, publicada no Diário Oficial (DO);
- d) A aprovação do Fórum por meio de uma Lei Municipal é responsabilidade da Câmara dos Vereadores. Todavia, o FME também pode ser criado por Portaria ou Decreto do Poder Executivo Municipal.

Considerando a diversidade de municípios, é possível criar Fóruns Regionais de Educação, que contemplem a realidade de dois ou mais municípios. Se for essa a opção, será necessário haver pactuação com as Secretarias e Diretorias de

⁵ MINUTA DE PROJETO DE LEI DE CRIAÇÃO DE FME disponível em https://drive.google.com/file/d/1o_LzlyG3b1fFEeX2MgRH47TyaPiuNESR/view?usp=sharing

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Educação para a instalação do processo, garantindo que a composição do Fórum contemple a diversidade de interessados nos vários municípios que o compõem.

- ***Da realização de audiência pública para a criação do Fórum:***

A realização de audiência pública tem o objetivo de divulgar/discutir o processo de criação do Fórum. Deve ser convocada pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Câmara de Vereadores. Importa que a audiência seja dirigida a toda a sociedade, mobilizando as entidades e pessoas interessadas em compor essa instância da gestão educacional no município. Nesse sentido, é de fundamental importância que a audiência seja divulgada amplamente nos meios de comunicação, por cartas, cartazes, no site da Secretaria Municipal de Educação e do Município, em jornais e rádios locais e outros meios junto a escolas, famílias, fóruns e organizações da sociedade civil, outros setores governamentais e serviços públicos e para a população em geral. Caso a audiência não seja realizada por iniciativa própria dos órgãos públicos citados, é lícito que pessoas e entidades da sociedade organizem-se para formalizar pedido de realização da audiência às autoridades locais.

ETAPA 3 - DA FORMALIZAÇÃO DA COMPOSIÇÃO DO FÓRUM

Após a audiência e mediante a aprovação do ato de criação do FME, a secretaria municipal de educação deverá designar uma comissão para formalizar a composição do fórum e organizar a eleição de Coordenador(a), Vice-coordenador(a) e Secretário(a) para a primeira gestão do Fórum. A formalização dos membros ocorrerá através de publicação de ato administrativo do Chefe do Poder Executivo no Diário Oficial do município. Em algumas experiências, a nomeação dos representantes de cada segmento que compõe o Fórum, titulares e suplentes, é feita por meio de portaria ou decreto da administração municipal.⁶

ETAPA 4 - ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO

A elaboração do regimento interno deve ocorrer logo no início do processo de funcionamento do Fórum, sendo sua elaboração objeto de sua primeira reunião e logo em seguida (em reuniões subsequentes), deve-se discutir o Regimento e,

⁶ A título de exemplo, a Portaria de nomeação dos membros do FEEBA está disponível em <https://drive.google.com/file/d/1LwVOxm3UMZol7lzJwJZAaA-AgLwnCmO/view?usp=sharing>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

finalmente, aprová-lo em reunião de pauta específica. O Regimento reitera os aspectos já assegurados pela Lei Municipal (ou outro ato de criação), e dispõe sobre as regras de funcionamento e coordenação deste espaço, sendo pactuadas por todos os seus membros. É importante que o regimento interno do Fórum preveja seus objetivos, estrutura organizacional, atribuições, a forma de escolha e o tempo de mandato de seu/sua coordenador/a, os critérios para a entrada de novos membros, bem como as regras de funcionamento. Faz parte do regimento interno a definição da periodicidade de reuniões ordinárias; como essas serão convocadas; modo de participação; direito de voz e voto; formas de divulgação da reunião e demais atos do Fórum que sejam consideradas relevantes pelo coletivo.⁷

▪ ***Da composição e funcionamento do Fórum Municipal de Educação:***

Em geral, os Fóruns de Educação devem garantir a participação de todas e todos os interessados em discutir e acompanhar as políticas públicas educacionais. É possível debater suas regras de composição e funcionamento na etapa de elaboração de seu regimento interno. Ressalta-se que a participação de grupos organizados que atuam no município, como movimentos, outros fóruns, associações, conselhos, sindicatos, entre outros, é que melhor atende à natureza permanente do Fórum. Ademais, é importante assegurar as condições para viabilizar a participação dos representantes destas entidades, fortalecendo seus vínculos, dando suporte e apoio aos representantes e aos órgãos e entidades representadas para a realização das atividades do Fórum.

O Fórum deve ser composto pelos representantes dos vários segmentos sociais que estão direta ou indiretamente relacionados com a educação, tais como:

- o Poder Público,
- o Sindicatos,
- o Movimentos Sociais e Redes da Sociedade Civil,
- o Familiares e cidadãos interessados na temática,
- o Estudantes e Juventude,
- o Universidades,
- o Conselhos, entre outros.

Destacam-se desse conjunto as representações do Conselho Municipal de Educação e dos órgãos que tenham atribuições relacionadas à educação. É importante garantir também na composição do Fórum a participação de gestores,

⁷ MINUTA de REGIMENTO INTERNO DE FME, que pode ser "baixada" e adaptada pelo município, disponível em <https://drive.google.com/file/d/1sHKCh9I2ULIldNdovFVo3w9PtVvWXgnf/view?usp=sharing>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

sociedade civil, comunidade escolar, além de profissionais e usuários de demais áreas, como da assistência social, saúde, cultura e meio ambiente, por exemplo, já que as políticas educacionais ocorrem em interação com as demais políticas do município. Sempre que possível, é fundamental prever nessa composição o diálogo entre município, Estado, União e sociedade civil, para que o processo esteja voltado para a construção de uma política de Estado. O ideal é que a composição contemple representação das entidades, movimentos e instituições relacionados às ações e serviços educacionais presentes no respectivo local, incluindo as diferentes redes de ensino.

4. DA ARTICULAÇÃO ENTRE FÓRUMS MUNICIPAIS E ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Segundo o seu Regimento Interno⁸, deve o FEEBA promover a cada 02 (dois) anos um encontro de Fóruns Municipais de Educação do Estado da Bahia com o objetivo de alinhar, tanto quanto possível, as ações dos Fóruns para a promoção de educação de qualidade para todos. Além disso, faz parte da composição permanente do FEEBA um conjunto de 05 (cinco) Representações dos Fóruns Municipais de Educação, titulares e suplentes, devidamente eleitos no Encontro Estadual de FME, que, conforme o Regimento, deve ocorrer a cada 02 (dois) anos. Ademais, na sua estrutura, o FEEBA conta com uma Comissão Permanente de Mobilização e Divulgação, que tem entre suas atribuições promover articulação com os municípios e elaborar orientações para organização de seus Fóruns Municipais e Conferências de Educação.

Em 2020, durante a realização do II Encontro Estadual de Fóruns de Educação, organizado pela sua Comissão de Mobilização, o FEEBA elegeu as 05 (cinco) Representações de Fóruns Municipais para integrar sua composição. É importante destacar que a inclusão dos representantes territoriais na composição permanente do Fórum Estadual de Educação da Bahia, faz parte de um esforço inicial para a construção de uma Rede de Fóruns de Educação do Estado, objetivando colaborar com o processo de ampliação e fortalecimento dos Fóruns de Educação. O grupo de coordenadores de FME, eleitos para o FEEBA, tem se constituído como o “embrião” da referida REDE, representando um importante

⁸ O Regimento Interno do FEEBA está disponível em <https://drive.google.com/file/d/1kYNg7biTGguJbnFYKYejvSY-sfJgN4n2/view?usp=sharing>

ORIENTAÇÕES GERAIS PARA INSTALAÇÃO DE FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

coletivo de discussão das políticas e de apoio à mobilização e diálogo com pares nos municípios dos diversos territórios baianos.⁹

A construção da Rede de Fóruns tem o objetivo de manter o processo colaborativo, contínuo e mútuo de apoio entre os FME e o FEEBA, como condição de viabilizar e aprimorar o processo de organização das conferências de educação e para o processo permanente de acompanhamento das políticas públicas educacionais no Estado e nos municípios da Bahia.

A ideia é que, por meio de seus representantes, os vários FME conheçam e participem das agendas do FEEBA e orientem seu trabalho, no que couber, a partir do trabalho em rede. Nesta direção, os (as) representantes dos FME no FEEBA vêm atuando, inicialmente, para alinhar tanto quanto possível as ações entre os Fóruns, visando à promoção da educação de qualidade para todos, contribuindo com a dinamização dos FME já existentes e com a instalação de Fóruns em municípios onde os mesmos ainda não tenham sido criados. Foram organizados agrupamentos definidos pelo FEEBA, que têm se constituído espaços de reflexão e trocas de experiências, utilizando-se diversos mecanismos de comunicação e articulação já em andamento. A atuação em Rede propiciará a ampliação e fortalecimento dos fóruns, estando sempre aberta a novas participações, em uma relação horizontal.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os Fóruns Permanentes de Educação ampliam e tornam permanentes as oportunidades de participação e cidadania, realizando ações de modo organizado e coordenado, com o intuito de promover a educação como política efetiva política de Estado. O presente documento, que traz "Orientações para Instalação de Fórum Municipal de Educação", sendo elaborado e aprovado no âmbito do Fórum Estadual de Educação da Bahia, se propõe a evidenciar a relevância dos fóruns em contexto de direito constitucional da gestão democrática da educação, sugerindo etapas e ações para o processo de criação dos FME e de seu fortalecimento por meio de uma trabalho em REDE.

⁹ O QUADRO DE REPRESENTANTES DOS FÓRUNS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO QUE COMPÕEM O FEEBA está disponível em <https://drive.google.com/file/d/1tuudiO6pQJrJxlGzO6j4T9-O5NeRS9V4/view?usp=sharing>